

ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

Errata ao Pregão Presencial nº 003/2017, relativo ao Processo Administrativo nº 000307/2017, tendo como objeto "a aquisição de material permanente (microcomputadores, equipamento eletrônico e outros), destinado a atender a esta Fundação".

A FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES, por intermédio de sua Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas, visando prestigiar o *Princípio Licitatório da Ampla Concorrência*, e conseqüentemente ao *Princípio do Interesse Público*, efetua por meio deste instrumento as seguintes alterações:

1. O item 5.1.9 do tópico "5- DOS REQUISITOS PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL", passa ter a seguinte redação:

5.1.9 - A empresa Licitante deve apresentar declaração direcionada a Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, onde conste:

5.1.9.1 - Que a garantia técnica oferecida pelo fabricante contempla a substituição de peças originais;

5.1.9.2 - Que o produto/material proposto possui assistência técnica credenciada no Estado do Espírito Santo;

5.1.9.3 - Quando a assistência técnica for sediada fora do município de Linhares (ES), que a responsabilidade do custeio do envio e devolução do produto/material será integralmente da Licitante.

2. O ITEM 05 da *Relação dos Materiais a Serem Adquiridos/Entregues*, especificamente destinado a descrever o produto *Microcomputador Compacto*, passa a ter as seguintes características:

Item	ITEM 005				
Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MICROCOMPUTADOR COMPACTO					
Utilização e Aplicação					
<ul style="list-style-type: none"> Microcomputador compacto, de performance básica e com média capacidade de armazenamento de dados e projetado para uso de aplicações e suítes para a área educacional. 					
1. PROCESSADOR					
1.1. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) núcleos e 04 (quatro) threads de processamento;					
1.2. Frequência baseada em processador 3.7GHz;					
1.3. Cache mínimo de 3MB;					
1.4. Deverá possuir bus de sistema (DMI/QPI) de no mínimo 8GT/s;					
		UND	25		

<p>1.5. Deverá possuir controladora gráfica integrada com suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.4;</p> <p>1.6. Deverá suportar o conjunto de instruções de 64 bits e possuir funções de virtualizações direta;</p> <p>1.7. Fabricado com tecnologia de produção de no máximo 14nm, visando melhor dissipação térmica.</p> <p>1.8. Suporte a Memórias: DDR4-1866/2133.</p>					
<p>2. MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)</p>					
<p>2.1. Deverá possuir memória mínima de 4GB, instalada em um único módulo;</p> <p>2.2. Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 2133MHz.</p>					
<p>3. PLACA MÃE</p> <p>3.1. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;</p> <p>3.2. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;</p> <p>3.3. Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 32GB de 2133 MHz, ou superior;</p> <p>3.4. Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s);</p> <p>3.5. Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T.</p>					
<p>4. BIOS</p> <p>4.1. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou desenvolvida especificamente para o projeto;</p> <p>4.2. Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB;</p> <p>4.3. Deverá suportar senha do tipo: Power-On, Setup e Hard Disk;</p> <p>4.4. Deverá possuir ferramentas de diagnóstico ou verificação de desempenho do disco rígido e memória, bem como informações detalhadas sobre o microcomputador.</p>					
<p>5. CHIPSET</p> <p>5.1. Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.</p>					
<p>6. SLOTS E INTERFACES</p> <p>6.1. O equipamento deverá possuir 01 (um) PCI Express x16 livre ao final da</p>					

<p>configuração solicitada;</p> <p>6.2. Deverá possuir 06 (seis) portas USB, sendo 02 (duas) portas frontais e sendo no mínimo 04 (quatro) portas USB 3.0;</p> <p>6.3. Possuir 01 (uma) saída de vídeo padrão VGA DB-15 e 01 (uma) DisplayPort;</p> <p>6.4. Todas as interfaces citadas devem ser integradas (on-board) ao microcomputador ofertado, não aceito uso de adaptadores ou placas para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.</p>					
<p>7. VÍDEO</p>					
<p>7.1. Interface com controladora de vídeo integrada com resolução mínima de 4096x2304 a 60Hz;</p> <p>7.2. Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL 4.4, ou superior;</p> <p>7.3. Suporte mínimo de 3 telas;</p> <p>7.4. Suporte a 4k;</p> <p>7.5. Frequência mínima de base gráfica de 350Mhz;</p> <p>7.6. Possuir Tecnologia de Alta Definição.</p>					
<p>8. ÁUDIO</p>					
<p>8.1. Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição;</p> <p>8.2. Com conectores Line Out, Mic frontais integrado ao microcomputador;</p>					
<p>9. INTERFACES DE REDE</p>					
<p>9.1. Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps; ii. Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE; iii. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe. 					
<p>10. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO E ÓPTICO</p>					
<p>10.1. Deverá possuir 01 (uma) controladora de unidade de disco SATA, integrada a placa mãe, com no mínimo 02 (dois) canais Serial ATA 6.0Gb/s.</p>					
<p>11. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD)</p>					
<p>11.1. (01) uma unidade de disco rígido de no mínimo 500 GB;</p> <p>11.2. Padrão Serial ATA 6.0Gb/s;</p> <p>11.3. Velocidade de Rotação de 7.200 rpm;</p> <p>11.4. Cache de no mínimo 64 MB;</p>					

<p>11.5. Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.</p>				
<p>12. UNIDADE ÓPTICA</p>				
<p>12.1. 01 (uma) unidade óptica tipo DVD-RW interna ao gabinete.</p>				
<p>13. TECLADO</p>				
<p>13.1. 01 (um) teclado alfanumérico padrão ABNT II;</p>				
<p>13.2. Conector tipo USB sem utilização de adaptador.</p>				
<p>14. MOUSE</p>				
<p>14.1. 01 (um) mouse tipo óptico;</p>				
<p>14.2. Resolução de no mínimo 600 dpi;</p>				
<p>14.3. Conector tipo USB sem utilização de adaptador;</p>				
<p>14.4. Possuir 02 (dois) botões para seleção "click" e 01 (um) botão de rolagem "scroll".</p>				
<p>15. GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p>				
<p>15.1. O gabinete deverá ser do tipo Small Form Factor ou Ultra Slim, com índice de eficiência comprovado através de apresentação de documento emitidos pelo IT ECO Declarations, ou equivalente, que conste compatibilidade do microcomputador com a ISO 9296, ou equivalente emitido pelo INMETRO;</p>				
<p>15.2. Possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC [+/-10%], 50-60Hz com ajuste automático, com potência máxima de 200W e fator de eficiência igual ou superior a 85%;</p>				
<p>15.3. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10.152, ISO 9296 e ISO 7779, ou equivalentes.</p>				
<p>15.4. Tamanho Máximo: Profundidade 32CM, em posição horizontal (Largura: 9,2cm x Altura 29,5), em posição Vertical (Largura 29,5 x Altura 9,2).</p>				
<p>16. MONITOR</p>				
<p>16.1. Cada microcomputador deverá vir acompanhado de 01 (um) monitor, com as seguintes descrições:</p>				
<p>iv. O monitor deve possuir tamanho de tela de no mínimo 18.5 polegadas;</p>				
<p>v. Deverá ser do tipo LED TFT ou LCD</p>				

<p>TFT, no formato Widescreen, HD;</p> <ul style="list-style-type: none"> vi. Deverá possuir proporção de 16:9; vii. Deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 160° horizontal/vertical; viii. Deve possuir brilho de no mínimo 250 cd/m²; ix. A taxa de contraste real não deve ser inferior a 1000:1; x. O tempo de resposta não deve ultrapassar 5ms; xi. Deve suportar resolução mínima de 1440x900 pixels a 60 Hz; xii. Deve possuir conexão VGA e DVI ou VGA e DisplayPort, para conexão com o microcomputador ofertado; xiii. Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática; xiv. Deve possuir base com ajustes mínimos, de: inclinação, altura e rotação (retrato/paisagem); xv. Deverá ser fornecido pelo menos 01 (um) cabo para conexão entre o microcomputador e monitor, sem uso de qualquer tipo de adaptador ou adaptação; xvi. O modelo de monitor ofertador deverá possuir as certificações: <ul style="list-style-type: none"> 1. Certificação ENERGY STAR 6.0, ou superior, comprovando que o monitor atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do monitor no site http://www.energystar.gov. <p>16.2. O monitor e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou em regime comprovado de OEM.</p>					
<p>17. COMPATIBILIDADE</p> <p>17.1. O fabricante do microcomputador ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: http://www.dmtf.org.</p>					

18. DIVERSOS

18.1. Todos os equipamentos (microcomputador, monitor e acessórios) a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;

18.2. Componentes como teclado, mouse, monitor e placas integradas devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricados em regime de OEM com certificado ou declaração para os mesmos.

19. SISTEMA DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

19.1. O microcomputador deverá possuir indicadores (leds, displays ou bips) para facilitar a identificação do componente (memória, disco rígido, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo;

19.2. O microcomputador deve possuir gestão de energia de forma automática, em conformidade com ErP Lot 3.

20. SISTEMA OPERACIONAL

20.1. Sem sistema operacional

21. GARANTIA

21.1. Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses "On-Site", pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 8 x 5, com o tempo máximo de solução do microcomputador, monitor e periféricos será no Segundo Próximo Dia Útil, a partir da abertura do chamado. Caso a empresa licitante contratada não termine o reparo do microcomputador ou monitor no prazo estabelecido e a critério da FACELI, a empresa contratada deverá substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;

21.2. A garantia deve ser dada pelo

<p>fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função, devendo ser comprovado documentalmente a existência de assistência técnica nos critérios deste edital;</p> <p>21.3. A empresa licitante deverá, ainda, apresentar, no envelope da Proposta Comercial, termo direcionada a FACELI, onde conste:</p> <p>i. Que a garantia do microcomputador, monitor e periféricos ofertados é igual a exigida neste Termo de Referência e seus Anexos, devendo informar prazos de atendimento e solução.</p> <p>21.4. O fabricante do microcomputador, monitor e periféricos ofertados, deve disponibilizar uma central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao microcomputador e monitor ofertados.</p>				
Valor Total do Item				

3. Considerando que as alterações acima afetarão na formulação das propostas por parte dos Licitantes, fica estabelecido nova data para a realização do certame, qual seja, o dia 22/09/2017, às 09:00hs, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/1993 (*Lei das Licitações*), devendo os envelopes contendo os documentos ser protocolizados até às 08:00 horas, do dia 22 de setembro de 2017, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

4. As demais condições do presente Edital permanecem INALTERADAS. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (27) 3372-6817.

5. A presente Errata estará disponível integralmente no site www.faceli.edu.br e o respectivo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

Linhares (ES), 06 de setembro de 2017.

Original assinado

Me. Jussara Carvalho de Oliveira

Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares